



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 - Glória de Dourados - MS

## **LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004**

*“Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências”.*

**JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação do imóvel de sua propriedade, denominado Parte do Lote nº 15 da Quadra nº 49, com área de 3 ha. 6.300 m<sup>2</sup> (três hectares, seis mil e trezentos metros quadrados), localizado na 4ª Linha, Nascente, Município de Glória de Dourados, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Glória de Dourados, a fim de que o mesmo implemente sua sede social e instalações afins.

**Art. 2º**. Deverá constar no instrumento de doação, a obrigatoriedade do donatário iniciar a construção de sua sede no prazo de 03 (três) anos, e colocá-la em funcionamento dentro do prazo de até 04 (quatro), a contar da data da efetiva doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de interpelação judicial.

**Art. 3º**. Fica o Município autorizado a efetuar despesas de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em obras e instalações necessárias ao cumprimento da finalidade a que se destina o imóvel em questão.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2004**

  
**JOSÉ DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**